



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

ANEXO IX - ÍNDICES DE DESEMPENHO



ANEXO IX – INDICADORES DE DESEMPENHO

O PODER CONCEDENTE verificará o atendimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos ÍNDICES DE DESEMPENHO da prestação dos SERVIÇOS por meio do procedimento disposto neste ANEXO.

I - PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

A avaliação de desempenho da Concessionária dar-se-á trimestralmente, da seguinte forma:

1. A cada três meses da Concessão, a Concessionária apresentará ao PODER CONCEDENTE e à ENTIDADE REGULADORA o Relatório de Avaliação de Desempenho, no qual indicará o seu desempenho em relação a cada um dos Indicadores de Desempenho elencados neste ANEXO.

1.1. Os Relatórios de Avaliação de Desempenho deverão ser acompanhados dos documentos comprobatórios do desempenho da Concessionária.

2. Utilizando como referencial o Relatório de Avaliação de Desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA, bem como as informações colhidas pela Fiscalização, o PODER CONCEDENTE emitirá as Notas de Avaliação Mensal da CONCESSIONÁRIA, para cada mês compreendido no período de avaliação, considerando o atendimento dos indicadores de desempenho, nos parâmetros estabelecidos por este ANEXO, pela metodologia operacional constante da PROPOSTA TÉCNICA da CONCESSIONÁRIA e nos demais documentos técnicos produzidos pela CONCESSIONÁRIA quando da assunção da concessão.

2.1. A Nota de Avaliação Mensal corresponderá ao resultado ponderado de três índices em cada mês da Concessão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NAm = (0,4 CRSD + 0,4 CS + 0,2 UT) \times 100$$

Onde:

NAm = Nota de Avaliação Mensal

CRSD = Índice de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

CS = Índice de Coleta SELETIVA

UT = Índice de USINA DE TRIAGEM



3. A **Nota de Avaliação de Desempenho Trimestral** corresponderá à média das Notas de Avaliação Mensal compreendidas no período analisado e será aplicada à tabela constante do item III – ÍNDICE DE DESEMPENHO, deste ANEXO, para aferição do ÍNDICE DE DESEMPENHO.

4. O ÍNDICE DE DESEMPENHO será válido para o próximo período de avaliação, ou seja, o mesmo ÍNDICE DE DESEMPENHO será aplicado por três meses consecutivos, até que seja elaborada nova avaliação de desempenho.

II - INDICADORES DE DESEMPENHO

O desempenho da Concessionária será avaliado conforme o atendimento mensal dos indicadores descritos a seguir:

1. INDICADORES DE DESEMPENHO PARA O ÍNDICE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CRSD):

O Índice de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (CRSD) é o resultado ponderado dos indicadores: Coleta, Veículo e Frota, conforme a fórmula a seguir:

$$CRSD = 0,6 COLETA_{RSD} + 0,2 VEÍCULO_{RSD} + 0,2 FROTA_{RSD}$$

i) COLETA

A Concessionária deverá garantir eficiência na coleta de resíduos domiciliares, através do atendimento do Plano de Trabalho em vigor, de acordo com a seguinte fórmula:

$$COLETA_{RSD} = \frac{\sum_1^n km_e}{\sum_1^n km_p}$$

Onde:

Km_e = Quilômetro de itinerário de coleta de resíduos domiciliares efetivamente realizado por mês por setor, conforme medições do sistema de rastreamento.

Km_p = Quilômetro de itinerário de coleta planejado por mês por setor, de acordo com o planejamento de coleta em vigor.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

n = Números de setores.

Para resultado de COLETA > 1, considera-se 1. Neste caso o plano de coleta em vigor deverá ser revisado, já que a coleta efetivamente realizada está superior à planejada.

ii) VEÍCULO:

A Concessionária deverá atender às condições estabelecidas na regulamentação quanto ao limite de carga homologada (PBT) para o conjunto coletor. A verificação do atendimento ao limite de carga homologada (PBT) dar-se-á pelo acompanhamento dos dados registrados no momento da pesagem de cada conjunto coletor.

Será admitida a tolerância de 5% (cinco por cento) da carga homologada (PBT) para toda a frota.

A aferição do cumprimento das metas deste item será feita mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{VEÍCULO} = (V / V_t)$$

Onde:

V = Número de viagens com peso igual ou menor à carga homologada (PBT) mais 5% de tolerância.

V_t = Número total de viagens.

VEÍCULO = Tonelagem Coletada/Capacidade.

iii) FROTA:

Ao longo da concessão, a Concessionária deverá manter, em condições de operação, a frota efetiva definida conforme o Plano de Trabalho apresentado, respeitada a reserva técnica mínima.

A aferição do cumprimento das metas deste item será feita mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{FROTA} = (O / T)$$

Onde:

O = Número de veículos em condições de operação.

T = Número total de veículos definido conforme PROPOSTA TÉCNICA apresentada (ao longo da concessão a quantidade de veículos poderá ser alterada em função da necessidade de



alteração de atendimento, neste caso o total de veículos será definido pelo plano de trabalho em vigor).

FROTA = Veículos Disponíveis/Frota.

2. INDICADOR DE DESEMPENHO PARA COLETA SELETIVA (CS):

O Índice de Coleta SELETIVA é o resultado ponderado dos indicadores: Coleta e Frota, conforme a fórmula a seguir:

$$CS = 0,7 COLETA_S + 0,3 FROTA_S$$

i) COLETAS

A Concessionária deverá garantir eficiência na coleta de resíduos recicláveis, através do atendimento do plano de coleta em vigor, de acordo com a seguinte fórmula:

$$COLETA_S = \frac{\sum_1^n km_e}{\sum_1^n km_p}$$

Onde:

Km_e = Quilômetro de itinerário de coleta de resíduos recicláveis efetivamente realizado por mês por setor, conforme medições do sistema de rastreamento.

Km_p = Quilômetro de itinerário de coleta planejado por mês por setor, de acordo com planejamento de coleta em vigor.

n = Números de setores.

Para resultado de COLETA > 1, considera-se 1. Neste caso o plano de coleta em vigor deverá ser revisado, já que a coleta efetivamente realizada está superior à planejada.

ii) FROTAS:

Ao longo da concessão, a Concessionária deverá manter, em condições de operação, a frota efetiva definida conforme o Plano de Trabalho apresentado, respeitada a reserva técnica mínima.

A aferição do cumprimento das metas deste item será feita mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$FROTAS = (O / T)$$

Onde:



O = Número de veículos em condições de operação.

T = Número total de veículos definido conforme PROPOSTA TÉCNICA apresentada (ao longo da concessão a quantidade de veículos poderá ser alterada em função da necessidade de alteração de atendimento, neste caso o total de veículos será definido pelo plano de trabalho em vigor).

FROTA = Veículos Disponíveis/Frota.

3. INDICADOR DE DESEMPENHO PARA USINA DE TRIAGEM (UT):

O índice de USINA DE TRIAGEM é o resultado ponderado dos indicadores: Disponibilidade e Redução de resíduos, conforme a fórmula a seguir:

$$UT = 0,7 \text{ DISPONIBILIDADE} + 0,3 \text{ REDUÇÃO}$$

i) DISPONIBILIDADE

A Concessionária deverá garantir a funcionamento (disponibilidade) da usina de triagem, sendo aferida de acordo com a seguinte fórmula:

$$DISPONIBILIDADE = \frac{\text{horas}_e}{\text{horas}_p}$$

Onde:

Horas_e = Horas de operação efetivamente realizada por mês, conforme controle de operação.

Km_p = Horas de operação definidas por mês.

Para resultado de DISPONIBILIDADE > 1, considera-se 1. Antes da implantação da Usina de Triagem o índice será igual a 1. Caso haja atraso no cronograma de implantação da Usina de Triagem o indicador será igual a 0 até que seja implantada a Usina de Tiragem.

ii) REDUÇÃO

A Concessionária deverá garantir a eficiência (redução do volume de resíduos) da usina de triagem, sendo aferida de acordo com a seguinte fórmula:

$$REDUÇÃO = \frac{\text{Rejeitos}_{\text{finais}}}{\text{Rejeitos}_{\text{iniciais}}}$$

Onde:

Rejeitos_{finais} = Volume mensal destinado ao aterro sanitário, medido em peso na saída da usina de triagem.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Rejeitos_{iniciais} = Volume mensal de entrada na usina de triagem, medido em peso na entrada da usina de triagem.

Este índice obterá nota final de acordo com a tabela apresentada abaixo:

Item	Nota Final da REDUÇÃO
REDUÇÃO > 0,91	0
0,86 < REDUÇÃO < 0,90	0,5
REDUÇÃO < 0,85	1

Antes da implantação da Usina de Triagem o índice será igual a 1. Caso haja atraso no cronograma de implantação da Usina de Triagem o indicador será igual a 0 até que seja implantada a Usina de Tiragem.

III ÍNDICE DE DESEMPENHO

O ÍNDICE DE DESEMPENHO será extraído da tabela abaixo, conforme o Total Geral da Planilha de Consolidação:

Nota de Avaliação de Desempenho Trimestral	ÍNDICE DE DESEMPENHO
100 – 80	100%
70 – 79	90%
60 – 69	80%
50 – 59	70%
Abaixo de 50	60%

Portanto, pode ser observado que o ÍNDICE DE DESEMPENHO corresponderá ao fator que incidirá sobre a CONTRAPRESTAÇÃO DE INVESTIMENTOS, conforme a qualidade dos serviços prestados.